



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CONTRATO Nº 035/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
PROTOCOLO Nº 13.135.341-3

CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR).

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, neste ato representado pelo Diretor Presidente, ARWED B. KIRCHGÄSSNER, RG nº 196.225-6/PR e CPF nº 010.261.869-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2014 sob protocolo nº 13.135.341-3, cujo edital e respectivos anexos, bem como proposta e documentos que a acompanham firmados pela contratada, constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

1 DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de agência de integração para o oferecimento de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior (até 230 estagiários - estimados), ensino médio/educação profissional (até 20 estagiários - estimados), bem como para gerenciamento dos instrumentos e procedimentos respectivos, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme **Anexo I**, do Edital do Pregão Presencial nº 022/2014.

1.2 O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

1.3 A jornada de estágio é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para o nível médio e 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para o nível superior conforme Deliberação CSDP nº. 21/2014.

1.4 É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

1.5 O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A empresa de integração deverá repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio, a seu auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o repasse dos valores respectivos pela CONTRATANTE.

2.2 A contratada deverá repassar o valor correspondente à bolsa auxílio, ao auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária.

2.3 A contratada deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.

2.4 A contratada deve encaminhar ao Contratante:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

- b) Avaliações semestrais;
- c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

2.5 A contratada deve recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante.

2.6 A contratada deve promover processos seletivos para estudantes de nível superior, conforme as orientações fornecidas pela contratante.

2.7 A contratada deve formalizar convênios com as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas nos municípios em que se realizarão os estágios para facilitar o recrutamento de estudantes.

2.8 A contratada deve contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com apólice compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir re-embolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.9 A contratada deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais.

2.10 A contratada deve garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2.11 A contratada deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante. Por ocasião do desligamento do estagiário, deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho.

2.12 A contratada deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.

2.13 A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

2.14 A contratada deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.

2.15 A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

2.16 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei 11788/08 e regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82;

2.17 Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

2.18 Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

2.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.20 O pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

2.21 Apresentar à contratante mensalmente, até o dia 25 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, caso este prazo recaia em finais de semana ou feriado, relação discriminada dos estagiários atuantes na Defensoria Pública do Estado do Paraná, do número dias em que estes atuaram ao longo do mês na instituição e do valor da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e de eventual recesso remunerado não usufruído relativos a cada um, a fim de viabilizar o repasse dos valores que a contratada está obrigada a creditar aos estagiários, por força dos itens 2.1 e 2.2 deste Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

- 2.22 Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- 2.23 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.24 Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;
- 2.25 Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 2.26 Lavrar Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- 2.27 No ato da contratação orientar ao estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;
- 2.28 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 2.29 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do CONTRATANTE;
- 2.30 Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;
- 2.31 Indicar representante como executor do CONTRATO, nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para atuarem de forma integrada com a equipe do CONTRATANTE;
- 2.32 Encaminhar a relação mensal dos estagiários que preencheram as vagas de oportunidades de estágio no mês anterior;
- 2.33 Disponibilizar a relação atualizada das filias ou escritórios instalados em âmbito estadual, constando endereço, telefone e nome dos respectivos representantes;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

2.34 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato;

2.35 Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

2.36 Não cobrar qualquer valor do estudante.

2.37 Disponer, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, de, no mínimo, 10 (dez) unidades regionalizadas no interior do Estado, para o atendimento das subsedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, agilizando o contato com os estagiários, bem como seu encaminhamento para entrevista junto à supervisão solicitante.

2.38 Divulgar os processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, e-mail, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

2.39 Atender, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico.

2.40 Atender, a qualquer tempo, as demandas de desligamentos de estudantes, ocorridas nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico.

2.41 Atender, a qualquer tempo, as demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio.

2.42 Emitir termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregá-los com antecedência mínima de 30 dias do vencimento de contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Decidir sobre eventuais dificuldades na realização das atividades.

3.2 Efetuar o pagamento da forma expressa neste contrato.

3.3 Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

3.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

3.6 Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

3.7 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato.

3.8 Encaminhar mensalmente à contratada, até o dia 20 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, caso este prazo recaia em finais de semana ou feriado, relação discriminada de eventuais atrasos e faltas de cada estagiário, bem como informação acerca de dias úteis em que não houve expediente na instituição, a fim de viabilizar a elaboração da relação elencada no item 2.21 deste Contrato.

3.9 Repassar à contratada, após a devida conferência, os valores indicados na relação mencionada no item 2.21 deste Edital até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao estagiado, a fim de viabilizar o pagamento dos valores aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

4 DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 Bolsa auxílio de nível superior: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por hora de estágio conforme Deliberação CSDP nº. 20/2014.

4.2 Bolsa auxílio de nível médio: R\$ 447,20 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) por hora de estágio conforme Deliberação CSDP nº. 20/2014.

4.3 O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

4.4 A jornada de estágio é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para o nível médio e 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para o nível superior conforme Deliberação CSDP nº. 21/2014.

4.5 É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

4.6 O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

5 DO PERCENTUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2014, o valor máximo estimado, anual, de R\$ 94.253,76 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), que é a razão do percentual de 4,50 % (quatro virgula cinquenta por cento) aplicado aos valores estimados referentes à totalidade das bolsas-auxílio do Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.2 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhada de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

5.3 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões e documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e tributos federais);
- b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Estado do Paraná;
- c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município de prestação dos serviços;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRF);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) folha de pagamento das bolsas-auxílio, auxílios-transporte e eventual do recesso remunerado não usufruído, indicando individualmente, para cada estagiário, o valor pago a título de cada um dos benefícios; e
- g) comprovantes de pagamento das bolsas-auxílio, dos auxílios-transporte e eventual recesso remunerado não usufruído, sendo este último eventualmente devido, conforme o caso, apenas por ocasião da rescisão do termo de compromisso de estágio.

5.4 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no item 5.2, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.7 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.04 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte de Recursos: 100 – TESOURO DO ESTADO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

5.8 Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério **PRO RATA DIE**.

5.9 A Taxa de Administração somente incidirá sobre os valores relativos às bolsas-auxílio efetivamente creditadas aos estagiários, não constituindo base para sua incidência os valores atinentes aos auxílios-transporte. Os valores relativos a eventuais recessos remunerados não usufruídos efetivamente creditados aos estagiários serão considerados na base de incidência da Taxa de Administração.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

6.2 O presente contrato somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e em intervalos equivalentes, em caso de prorrogação, utilizando-se para essa finalidade o índice IGP-M, ou outro que vier a lhe substituir no caso de sua extinção.

6.3 A licitante vencedora que, convidada, não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo à Defensoria Pública a alternativa de contratação ao segundo colocado, que se sujeitará às mesmas condições, se os valores forem do interesse da Defensoria Pública ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7 DAS PENALIDADES

7.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas decorrentes do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

contrato, do Edital do Pregão Presencial nº. 022/2014 e seus anexos, ou que venha a infringir preceitos legais.

7.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.4 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

7.6 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 7.7.

7.7 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 7.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

7.8 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.9 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.10 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

7.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

7.13 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

7.14 A aplicação da multa a que se refere o item 7.7 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

7.15 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

7.15.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

7.15.2 Não mantiver sua proposta;

7.15.3 Incorrer em inexecução contratual.

7.15.4 Abandonar a execução do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

7.16 A aplicação da sanção prevista no item 7.15 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.17 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

7.18 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

7.18.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

7.18.2 Apresentar documento falso;

7.18.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

7.18.4 Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

7.18.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

7.18.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.18.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 12.529/11;

7.18.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

7.19 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

7.20 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

7.21 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

7.21.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

7.21.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

7.22 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

7.22.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

7.22.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

7.22.3 O acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

7.22.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

7.22.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

7.22.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.22.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

7.22.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

7.22.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

8 DO VALOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O valor do presente contrato é de R\$ 94.253,76 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

8.2 Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO

11.1 A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

13 DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A tolerância ou não exercício, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

14.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios OU por entrega própria efetuada pela Defensoria Pública.

14.3 Os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte dos estagiários correrão, respectivamente, à conta da dotação orçamentária 0701.14422014.008 - Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.03 - Estagiários, Fonte de Recursos: 100 - TESOURO DO ESTADO e ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte, SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.49.01 - Auxílio-Transporte (em pecúnia), Fonte de Recursos: 100 - TESOURO DO ESTADO, sendo que os procedimentos de indicação orçamentária e declaração do ordenador de despesa respectivos foram atendidos através dos Protocolos nºs 12.129.995-0, 13.114.036-3 e 13.210.717-3 desta instituição.

14.4 Integram este contrato, como se nele transcrito fosse, o Edital do Pregão Presencial nº. 022/2014 e seus anexos e a proposta de preços da empresa contratada.

Curitiba, 05 de setembro de 2014.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DOUTORA JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública Geral do Estado



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR)
ARWED B. KIRCHGÄSSNER
Diretor Presidente

Testemunhas: 1)



2)

